



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Processo nº 23034.039294/2019-96

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. RODRIGO SERGIO DIAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 39.561.246-9, SSP/SP, CPF 225.510.368-01, nomeado por meio da Portaria nº 2.278, de 28 de agosto de 2019 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 29/08/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U. de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2019, homologada em 10/12/2019, processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Nacional	Unidade	800	R\$ 274.000,00	R\$ 219.200.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06	Razão Social: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110	
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS
Telefone: (61) 9 9982-0750	CEP: 95.058-510
Fax: (54) 2101-4188	
Endereço Eletrônico: izaias@taguamotors.com.br / silvana.schinatto@volare.com.br	



Representante: Sidnei Vargas da Silva

RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS

CPF n.º: 377.402.700-59

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

- 4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

- 4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

- 4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

- 4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

- 4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

- 4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1670644).

- 4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

- 5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 11/2019**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

- 5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

- 5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

- 5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

- 5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.



5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas - CIT e nos demais itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1670644).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:



- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, Usuário Externo, em 19/12/2019, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SERGIO DIAS**, Presidente, em 19/12/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE**, Testemunha, em 19/12/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**, Testemunha, em 19/12/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1670599** e o código CRC **B44F19E5**.

Assinado eletronicamente por:

RODRIGO SERGIO DIAS

Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

MÁRCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE

CPF: 296.232.942-04
RG: 1424575 SSP/PA

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

CPF: 062.720.614-04
RG: 356193 SSP/DF



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Ítem	Descrição	Qtd Estimada	Un de medida	Valor Unitário	Valor Total
3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4) – ônibus rural escolar pequeno, com tração nos 04 rodados (eixo dianteiro e traseiro), marca Marcopolo modelo Volare V8L 4x4 rural escolar, fabricante San Marino Ônibus LTDA , zero km, ano/modelo 2019, capacidade de carga útil líquida de 1.500 kg, com capacidade de 31 (trinta e um) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida. Com plataforma constituída por longarinas e reforçada com travessas, deve permitir ângulos mínimos, para entrada e saída de rampa, considerando sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações. Motor dotado de gerenciamento eletrônico de injeção – posicionado na parte dianteira da plataforma, com protetor de cárter/radiador. Motor com potência de 152cv. Veículo equipado com dispositivo de bloqueio de ignição de marcha engatada e limitador de velocidade máxima ajustada para 70km/h. Caixa de transmissão manual e sincronizada. Embreagem com acionamento hidráulico. Veículo equipado com eixo dianteiro motriz que permite a distribuição de força (tração) simultânea nos quatro rodados (eixo dianteiro e traseiro). Direção hidráulica. Suspensão metálica com molas do tipo	800	Unidade	R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais)	R\$ 219.200.000,00 (Duzentos e Dezenove Milhões e Duzentos Mil Reais)

San Marino Ônibus Ltda.
Rua Irmão Gildo Schiavo 110 Bairro Ana Rech
95058-510 Caxias do Sul - RS
Fone (54) 3026.2200 Fax (54) 3026.2299
www.neobus.com.br neobus@neobus.com.br



NEOBUS



parabólica na dianteira e traseira nos ORES com altura e resistência adequadas para operação em zonas rurais. Equipado com 07 rodas estampadas em aço e respectivos pneus, sendo 01 estepe. Sistema elétrico do veículo equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias de fácil acesso no posto do motorista – o sistema atende ao especificado nos itens 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Sistema de freios de serviço pneumático com regulagem automática. Raio de giro conforme tabela do item 3.1.1.7.1 do caderno de especificações técnicas do ORE. Bocal do tanque de combustível e do tanque de Arla protegidos da poeira e lama. Veículo equipado com para barros de borrachas. Largura interna de 2.130mm. Largura externa de 2.200mm. Altura externa de 3.130mm. Para choque tipo retrátil envolvente reforçado na parte interna - na parte traseira possui sensores de aproximação. Saias dianteiras com reforços internos. Sistema de iluminação interna e externa. Comunicação visual e tátil. Painel traseiro totalmente fechado, sem área envidraçada. Porta de serviços posicionada atrás do eixo traseiro de folha simples com área envidraçada na parte superior da porta – a porta conta com dispositivos que permitem abertura manual pelo interior e exterior. DPM instalado para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com local para acomodação de 01 cadeira de rodas. Pára brisa de vidro laminado, janelas laterais com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. Assoalho com 06 drenos. Identificação de desníveis e limites. 02 dispositivos de				
---	--	--	--	--

San Marino Ônibus Ltda.
Rua Irmão Gildo Schiavo 110 Bairro Ana Rech
95058-510 Caxias do Sul - RS
Fone (54) 3026.2200 Fax (54) 3026.2299
www.neobus.com.br neobus@neobus.com.br



ventilação no eixo longitudinal. Iluminação interna. Revestimento interno com retardamento à propagação de fogo. Poltrona do motorista hidráulica e anatômica. Poltronas dos estudantes duplas e triplas com apoio de braço, com porta material escolar. Todos os assentos com cinto de segurança. Porta mochila preso ao teto. Corredor de circulação, lixeira e anteparos e painéis divisórios. Pega mão instalado nas poltronas. Pára sol frontal tipo sanefa, e cortina na janela lateral do motorista. Painel de controles, área reservada para guarda da cadeira de rodas. Conforto térmico e acústico, Proteção contra riscos de incêndio. Dispositivo para reboque, deslizadores traseiros (passa balsa), sistema de monitoramento interno, sistema de comunicação, equipamento de controle operacional (cronotacógrafo), espelhos retrovisores externos, espelho retrovisor interno, espelhos retrovisores ou dispositivos tipo câmera Monitor para visão indireta, limpador de para brisa, saídas e janelas de emergência, escotilhas no teto.				
--	--	--	--	--

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 10.2 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 05 do Termo de Referência – Anexo I do Edital: